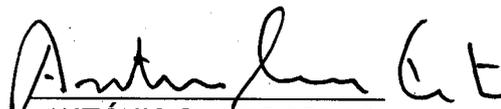


APROVADO,
EM REUNIÃO DA CAOTPL DE 16DEZ14



ANTÓNIO RAMOS PRETO
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Relatório Final

Petição n.º 394/XII/3ª

Autor: Deputado
Bruno Coimbra (PSD)



Comissão do Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local

I - Introdução

II – Objeto

III - Análise da Petição

IV - Diligências efetuadas

V - Parecer

VI -Anexos

I – Introdução

A presente petição deu entrada na Assembleia da República no dia 7 de maio de 2014, nos termos do n.ºs 2 e 3 do artigo 9.º da Lei n.º 45/2007, de 24 de agosto (Terceira alteração à Lei n.º 43/90, de 10 agosto, alterada pela Lei n.º 6/93, de 1 de março, e pela Lei n.º 15/2003, de 4 de junho), adiante designada por Lei do exercício do direito de petição, estando endereçada a sua Excelência, a Senhora Presidente da Assembleia da República, que determinou a sua remessa à Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local, a qual foi admitida em 11 de junho de 2014, tendo sido deliberado a elaboração de parecer.

II - Objecto

A petição endereçada pelo STAL - Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionários e Afins à Assembleia da República considera o “... sector dos resíduos fundamental para o desenvolvimento do País e essencial para a preservação e conservação do ambiente, a coesão social e económica, a saúde pública e a qualidade de vida das populações”.

A iniciativa em análise salienta ainda que “... fruto da gestão municipal e multimunicipal e dos enormes investimentos públicos levados a cabo nas últimas décadas conseguiu avanços notáveis, registando hoje uma taxa de cobertura de recolha de resíduos de 100% e progressos significativos no campo da reciclagem, tratamento e valorização”.

Consideram ainda esta privatização inaceitável por se tratar de uma empresa rentável, “... com lucros acumulados nos últimos 3 anos de 62 milhões de euros ...”, que presta “... serviços a cerca de 63% da população empregando mais de 2000 trabalhadores, movimentando anualmente cerca de 170 milhões de euros”, bem como, possuir “... um património avaliado em cerca de 1000 milhões de euros, tecnologia avançada e trabalhadores qualificados”.

Por fim, sustentam os peticionários, que após referenciar as diversas preocupações que motivaram o envio da presente Petição a este Órgão de Soberania, que sejam tomadas de medidas que assegurem:

Comissão do Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local

- *“A manutenção da EGF na esfera pública, condição essencial para garantir uma política de resíduos integrada e norteada pelos interesses das populações e por razões ambientais e não por logicas de lucro;*
- *A defesa dos serviços públicos municipais de resíduos e da cooperação intermunicipal exigindo a atribuição dos correspondentes meios financeiros, humanos e técnicos, para dar resposta as necessidades e anseios das populações;*
- *A garantia de proximidade dos serviços como fator de coesão económica e social do território;*
- *A defesa dos postos de trabalho, dos salários, dos direitos e da melhoria das condições de trabalho contribuindo para a valorização social dos trabalhadores do sector;*
- *O controlo democrático, a transparência e a participação das populações na organização e gestão dos serviços públicos de resíduos”.*

III – Análise da Petição

O objeto da petição está bem especificado e estão presentes os requisitos formais e de tramitação constantes dos artigos 9.º e 17.º da Lei do exercício do direito de petição, pelo que a presente petição foi admitida, por não ocorrer nenhuma causa de indeferimento liminar.

Refira-se assim que, tendo em atenção que a presente petição é subscrita por mais de 1.000 cidadãos (7.306), nos termos do disposto no n.º1 do artigo 21.ª e na alínea a) do n.º1 do artigo 26.º da citada Lei, há lugar a audição obrigatória dos peticionários e deverá a mesma ser objeto de publicação na íntegra em Diário da Assembleia da República.

Por último, tendo em atenção que a petição é subscrita por mais de 4.000 cidadãos, nos termos da alínea a) do n.º1 do artigo 19.º, da alínea a) do n.º1 e do n.º2, ambos do artigo 24.º da Lei do exercício do direito de petição, deverá ser remetida, a final, acompanhada do respetivo relatório e demais elementos instrutórios, a Senhora Presidente da Assembleia da República, para efeitos de agendamento da sua apreciação em Plenário.

IV – Diligências efetuadas

Nos termos do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 6/93, de 1 de Março, n.º 15/2003, de 4 de Junho, e n.º 45/2007, de 24 de Agosto, realizou-se a audição aos representantes dos peticionários em epígrafe, em 10 de dezembro de 2014, cerca das catorze horas, na sala de reuniões número nove do Palácio de São Bento.

Nesta audição estiveram presentes os Senhores Deputado Bruno Coimbra (PSD) - Relator, que dirigiu os trabalhos, e dos Senhores Deputados Pedro Farmhouse (PS), Pedro Morais Soares (CDS/PP) e Paula Santos (PCP).

Dada a palavra pelo Relator ao Presidente do STAL, Francisco Brás, foi salientada a essencialidade do serviço público de resíduos para o país; a preocupação com a situação dos trabalhadores; o risco de aumento de despesa pública decorrente da necessidade de aumento dos lucros do grupo económico em causa; alertando ainda para a possibilidade de constituição de monopólio, uma vez que o grupo económico adquirente já opera no sector detendo uma fatia de mercado assinalável. Assim, apelam à AR para salvar um serviço público que reputam indispensável.

O Senhor Deputado Pedro Farmhouse (PS) mostrou-se sensível às preocupações apresentadas pelo Peticionário e manifestou ser essa também a posição do seu GP, salientando que tem sido essencial para a qualidade de serviço atingida a colaboração dos 174 Municípios parceiros.

A Senhora Deputada Paula Santos (PCP) referiu partilhar as reivindicações do Sindicato Peticionário, afirmando que o PCP tudo tem feito para procurar impedir a privatização e conseguir obter a revogação do Decreto-Lei de Privatização. Terminou a salientar que a discussão desta Petição no Plenário será um momento importante, sendo ainda possível reverter o processo, que não está terminado.

O Senhor Deputado Pedro Morais Soares (CDS/PP) mencionou tratar-se de um processo bastante competitivo, aberto e transparente, cabendo a decisão, relativamente a questão de um eventual monopólio, à Autoridade da Concorrência.



Comissão do Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local

O Senhor Relator, Deputado Bruno Coimbra (PSD), referiu que este tema tem sido amplamente discutido e tem sido alvo da maior atenção por parte de todos os grupos parlamentares.

Outro representante do Sindicato Peticionário tomou a palavra para referir que a competência em matéria de águas e resíduos é do Poder Local e que as razões apontadas para a privatização da EGF não são satisfatórias, uma vez que se trata de uma empresa moderna, bem gerida, lucrativa, na qual tinha sido efetuado na empresa investimento de ponta e obteve lucro, mesmo em condições económicas adversas. Referiu ainda a perda de capacidade de intervenção dos municípios na fixação de tarifas, pois o acionista privado passará a defini-las numa lógica estrita de lucro.

A sua posição foi corroborada pelo Peticionário Presidente do STAL, Francisco Brás, que destacou ainda o despedimento de 200 trabalhadores no decurso do processo de privatização e o risco de monopólio do consórcio SUMA.

O Senhor Relator concluiu a audiência, referindo que esta Petição deverá ser apreciada pelo Plenário da Assembleia da República.

V - Parecer

Face ao exposto, a Comissão do Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local emite o seguinte parecer:

1. Que deve a Petição n.º 394/XII/3ª ser remetida a Sua Excelência a Presidente da Assembleia da República para agendamento da sua apreciação em Plenário, nos termos do artigo 24.º, n.º2 da Lei do Exercício do Direito de Petição;
2. Deve a Comissão do Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local dar conhecimento do conteúdo do presente Relatório aos peticionários, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei do Exercício do Direito de Petição;
3. Deve a Petição, nos termos do disposto nas alíneas b),c) e d) do n.º1 do artigo 19º da Lei do Exercício do Direito de Petição, ser remetida ao Governo;

Comissão do Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local

4. Deve o presente relatório ser publicado no Diário da Assembleia da República, em cumprimento do disposto do n.º 1 do artigo 26º da Lei do Exercício do Direito de Petição.

VI – Anexos

Anexa-se, ao presente Relatório, dele fazendo parte integrante, a Nota de Admissibilidade da Petição n.º 394/XII/3.^a, elaborada ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 6/93, de 1 de Março, n.º 15/2003, de 4 de Junho, e n.º 45/2007, de 24 de Agosto.

Palácio de S. Bento, 16 de dezembro de 2014

O Deputado autor do Relatório,



(Bruno Coimbra)

O Presidente da Comissão,



(António Ramos Preto)